



ATA Nº 02/2026

EDITAL Nº 4143/2026 – DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos processos administrativos da Lei nº.13019/2014, da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria nº 28.388 de 27/03/2026 formada por Alini Nunes Rodrigues, Carlos Olavo Freitas Medeiros e Rosângela Dias de Melo realizaram no dia 27/07/2026 a avaliação da proposta de trabalho relacionada à Emenda Parlamentar Individual nº103/2026 do vereador Thiago Freitas (PSB) em benefício à entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), inscrita no CNPJ nº 87.085.460/0001-48 no valor montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e observará os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, e observará os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (PPA), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº.5.954, de 2026.

Nesta oportunidade foi avaliado o Plano de Trabalho sob Título “Melhor Idade e Melhor ASCAI” no qual foi verificado estar parcial aos requisitos obrigatórios das parcerias conforme art. 22 da Lei nº.13.019/2014 e ao plano do Decreto nº.4031/2018 e Decreto nº.5.954 de 2026 e ao objeto da emenda indicada neste edital.

Constata-se que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade contém inconsistências nas informações registradas, comprometendo a conformidade documental da proposta.

Verificou-se que a data referente ao prazo de execução e à duração do objeto encontra-se incorreta, não estando compatível com o período efetivamente previsto para a execução das atividades. Além disso, foram identificadas divergências nos valores informados no quesito contrapartida, bem como no prazo de vigência, os quais não correspondem aos dados que devem constar no instrumento.

Dessa forma, faz-se necessária a retificação do Plano de Trabalho, com a atualização das datas relativas ao prazo de execução e à duração do projeto, bem como a correção dos valores apresentados pela proponente e do prazo de vigência, a fim de garantir a consistência das informações, a conformidade com os requisitos legais e a regularidade da instrução processual.

conforme art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº. 5954/2026 10 (dez) dias após a notificação de ofício pela Administração Municipal.

Nesta sessão, foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela Associação através do e-mail <leidasparceriascacapava@gmail.com> na data de 11/06/2026, encaminhado via processo administrativo nº.366/2026 na plataforma digital 1 DOC, sendo que a entidade supracitada entregou todos documentos de habilitação do Apêndice B do Decreto nº.3807/2017, seguindo o rito do que é exigido neste processo De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para deliberação desta Secretaria, através de parecer técnico referente ao artigo 35 da lei 13.019/2014 e ao Decreto nº.3.807/2017 e, posteriormente passar a Procuradoria-Geral do Município para manifestar-se sobre os aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo assinada pelos membros elencados na abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Edital nº.4143/2026- inexigibilidade de Chamamento Público – Emenda individual de 2026

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	x	ALINI NUNES RODRIGUES CF4E-BD1A-8FED-3286
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	x	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade:	Art. 33, IV	x	
- apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade		x	
-apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)		x	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo com QSA atualizado	Art. 33, V, a	x	CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS e ALINI NUNES RODRIGUES CF4E-BD1A-8FED-3286 e informe o código CF4E-BD1A-8FED-3286 e informe o código CF4E-BD1A-8FED-3286
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	x	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	x	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		ROSANGELA DIAS DE MELO, Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caçapavadosul.1doc.com.br/verificacao/CF4E-BD1A-8FED-3286
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		x	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social;		x	
-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		x	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); (Receita Federal)		x	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		x	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		x	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	x	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	x	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	x	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	x	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	x	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		
5.2. Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		
5.5. Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		
DECLARAÇÕES:			
Declaração da Conta Bancária específica do projeto		x	
Declaração de Início das Atividades		x	
Declaração sobre Contratação de Terceiros		x	

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC através do e-mail (leidasparceriascacapava@gmail.com) na data de 11/06/2026, encaminhado via processo administrativo nº 366/2026 na plataforma digital 1 DOC, sendo avaliado pela Comissão Especial de Seleção vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designada pela Portaria nº. 28.388 de 27/03/2026.

Caçapava do Sul, 27 de Julho de 2026.

Assinado por 3 pessoas: ROSANGELA DIAS DE MELO, CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS e ALINI NUNES ROBRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/CF4E-BD1A-8FED-3286>





Alini Nunes Rodrigues
Carlos Olavo Freitas Medeiros
Rosangela Dias de Melo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF4E-BD1A-8FED-3286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 27/07/2026 12:52:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 27/07/2026 12:54:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS (CPF 013.XXX.XXX-00) em 27/07/2026 13:18:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINI NUNES RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-28) em 27/07/2026 13:46:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/CF4E-BD1A-8FED-3286>